



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

## **EDITAL**

# **PREGÃO ELETRÔNICO** **Sistema Registro de Preços**

Lei 14.133/2021

## **Nº 24/2026**



## PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

**Objeto:** Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza das praias no Distrito de Luiz Alves, incluindo coleta, transporte e transbordo dos resíduos com veículo tipo caminhão para destinação ao aterro municipal, durante a temporada de férias 2026, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de São Miguel do Araguaia-GO, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

### ANEXOS

- I - Termo de Referência;
- II - Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- III - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- IV - Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- V - Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- VI - Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IX - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- X - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6918/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessados:	<b>Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos</b>
Modalidade da licitação:	<b>Pregão</b>
Forma:	<b>Eletrônico</b>
Tipo:	<b>Menor Preço</b>
Julgamento:	<b>Por Item</b>
Objeto:	Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza das praias no Distrito de Luiz Alves, incluindo coleta, transporte e transbordo dos resíduos com veículo tipo caminhão para destinação ao aterro municipal, durante a temporada de férias 2026, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de São Miguel do Araguaia-GO, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Responsável pela solicitação:	<b>RAFAEL SOARES VILELA</b>
Decreto de Agente e Comissão de Contratação:	Decreto Municipal nº 221 de 12 de maio de 2026.
Decreto que regulamentou a Lei 14.133/21	Decreto Municipal nº 10 de 04 de janeiro de 2024
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	<b>16/06/2026 ATÉ 29/06/2026 ÀS 08:00h</b>
Data da abertura e julgamento:	<b>29/06/2026</b>
Horário:	<b>09:00 horas (Horário de Brasília)</b>
Modo de Disputa	<b>ABERTO</b>
Local para a realização da sessão:	<a href="http://bnccompras.com">bnccompras.com</a>
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	<a href="http://www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br">www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br</a>
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações através do e-mail, <a href="mailto:licitacao@prefsma.com.br">licitacao@prefsma.com.br</a> , impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma <a href="http://bnccompras.com">bnccompras.com</a>



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
----------------------	--

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza das praias no Distrito de Luiz Alves, incluindo coleta, transporte e transbordo dos resíduos com veículo tipo caminhão para destinação ao aterro municipal, durante a temporada de férias 2026, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de São Miguel do Araguaia-GO, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **1.2. Justificativa para a realização de um pregão eletrônico com ampla concorrência:**

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico com ampla concorrência mostra-se adequada à natureza do objeto da presente contratação, que consiste no fornecimento de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação, manutenção e aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos hídricos do Município de São Miguel do Araguaia.

A realização do certame em ambiente eletrônico amplia a competitividade, possibilita maior participação de fornecedores de diferentes localidades, assegura maior transparência ao procedimento licitatório e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

A opção pela ampla concorrência decorre da análise das características do objeto, do serviço licitado e da necessidade de assegurar maior disputa entre os participantes, visando ampliar a competitividade e favorecer a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração.

Embora a Lei Complementar nº 123/2006 preveja tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, verificou-se, no caso concreto, que a adoção integral de itens exclusivos ou reserva de cotas poderia comprometer a competitividade, a padronização dos equipamentos e mobiliários, a eficiência administrativa e a economicidade da contratação, especialmente em razão das especificidades técnicas do objeto e da dinâmica do mercado fornecedor.



## PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

Além disso, a ampla concorrência mostra-se medida mais adequada para garantir maior participação de licitantes aptos ao atendimento integral das exigências técnicas da contratação, assegurando equilíbrio entre competitividade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a realização do Pregão Eletrônico com ampla concorrência encontra-se devidamente motivada e alinhada aos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para os fins deste procedimento licitatório, adotam-se as seguintes definições:

- a) Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados os preços, fornecedores, quantitativos e condições a serem praticadas, conforme as disposições constantes do edital e das propostas apresentadas;
- b) Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do procedimento licitatório, gerenciamento da Ata de Registro de Preços e controle das contratações dela decorrentes, sendo, no presente procedimento, o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de São Miguel do Araguaia;
- c) Órgão Participante: órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal que participe dos procedimentos iniciais da contratação, mediante inclusão de suas demandas no planejamento do registro de preços e integração à Ata de Registro de Preços;
- d) Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, poderá aderir à Ata de Registro de Preços, observadas as condições e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no edital.

Na hipótese de inexistência de órgãos participantes ou de vedação à adesão por órgãos não participantes, tal condição deverá constar expressamente no edital e na Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atendam às exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

**3.2.** A participação no certame ocorrerá por meio de sistema eletrônico, mediante prévio credenciamento junto à plataforma indicada no edital, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o uso adequado das credenciais de acesso, inclusive quanto à guarda de senha e à prática dos atos realizados em seu nome.

**3.3.** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como responsabilidade pelas informações e atos praticados diretamente ou por seu representante.

**3.4.** Eventuais inconsistências cadastrais ou divergências de informações constantes do sistema eletrônico não implicarão desclassificação automática da licitante, devendo ser analisadas pela Administração à luz dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado, competitividade e busca da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam a identificação do licitante, a regularidade da participação ou a verificação das condições de habilitação.

**3.5.** Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão ou entidade promotora do certame, durante o prazo da sanção aplicada;

d) pessoa jurídica que possua, em sua composição societária, administrador ou sócio com poder de direção que mantenha vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agente público responsável pela licitação ou contratação, nos casos vedados pela legislação aplicável;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) empresas reunidas sob a forma de consórcio.

**3.6.** A vedação à participação de empresas em consórcio fundamenta-se na natureza comum do objeto licitado, na ausência de complexidade técnica ou operacional relevante e na desnecessidade de conjugação de capacidades empresariais para a adequada execução contratual, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

**3.7.** A participação no certame implica integral conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que compõem a contratação.



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por item.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**;

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

5.8.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa;

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

5.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.8.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#):

5.18. Nessas condições, as propostas de microempresas, MEI's e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.25. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.26. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.29. Empresas brasileiras;

5.30. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.31. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.32.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

5.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.36. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.37. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, **será iniciado o procedimento de habilitação;**

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/MEI's/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.4.1 Quanto às Microempresas, Micro Empreendedor Individual e empresas de pequeno porte: Declaração de Microempresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e apresentada:

**A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PODERÁ SER REALIZADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, APTO A DEMONSTRAR A SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE DA LICITANTE.**

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado conforme planilha anexa ao edital;

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



## PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

6.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, MEI's e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.16. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (SESSENTA) dias** da data final para a análise dos documentos de habilitação.

7.17. **DA REGULARIDADE JURÍDICA** a ser apresentada:

7.17.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.18. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a ser apresentada:

7.18.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) a prestação de serviço satisfatória do objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica CNPJ e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos serviços executados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementados por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

7.19. **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (**SINTEGRA**), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.19.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

7.19.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

7.19.8. **Declaração que Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## 7.20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.20.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**7.20.1.1** A licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**7.20.2.** A exigência de balanço patrimonial observará o regime jurídico aplicável à natureza empresarial da licitante, bem como as hipóteses legais de dispensa ou simplificação admitidas para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, vedada dispensa genérica sem amparo legal específico.

## 7.21. OUTRAS DECLARAÇÕES



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

7.21.1. **Declaração** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.21.2. **Declaração** que Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.21.3. **Declaração** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.21.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.21.4.1.** A obrigação de apresentação desta comprovação no processo de habilitação da empresa, estabelecida no edital, encontra seu fundamento no princípio da eficiência, um dos pilares que norteiam a atuação da Administração Pública no território brasileiro. Este princípio consagra a necessidade de a Administração Pública atuar de maneira eficaz, econômica e com qualidade na prestação de serviços à sociedade, visando à otimização dos recursos disponíveis para alcançar os melhores resultados possíveis.

**7.21.4.1.1.** Destarte, ao adotar a exigência de comprovação no momento da habilitação, em detrimento da contratação, promovemos uma significativa melhoria na eficiência do processo licitatório, notadamente no âmbito do pregão eletrônico. Essa abordagem evita atrasos desnecessários, como a remarcação de sessões ou a convocação do segundo colocado, que poderiam prejudicar o andamento do setor de licitações e a entrega oportuna dos bens ou serviços ao(s) órgão(s) requerente(s). Portanto, essa medida se alinha com os princípios fundamentais da Administração Pública, buscando aprimorar a gestão dos recursos públicos e assegurar a efetividade do processo licitatório.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições. Ressalta-se que os quantitativos registrados e a vinculação das contratações serão de acordo com a necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será realizada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, especialmente nas hipóteses de não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário, cancelamento do registro do fornecedor ou impossibilidade de atendimento pelo detentor originalmente registrado, observada a ordem de classificação.

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo



## PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

### 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br](http://www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br).



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

**11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, considerado o valor do item, da parcela, da nota de empenho ou da ordem de fornecimento correspondente ao descumprimento verificado, observada a proporcionalidade da sanção e os critérios estabelecidos neste instrumento.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A aplicação das penalidades previstas neste edital não afasta a possibilidade de responsabilização da contratada por perdas e danos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, observada a legislação aplicável..

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS 2025/2028

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. As sanções aplicadas serão registradas e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para fins de publicidade, transparência e controle dos atos administrativos.

### 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações, pedidos de esclarecimento, recursos administrativos e respectivas contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica oficial do certame [bnccompras.com](#), não sendo admitidos protocolos por meios diversos, salvo disposição em contrário da Administração.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o procedimento licitatório, deverá ser adotada interpretação sistemática, harmônica e complementar dos documentos, considerando-se o Edital, o Termo de Referência e os demais anexos como partes integrantes e indissociáveis da contratação, prevalecendo a interpretação que melhor atenda ao interesse público, à finalidade da contratação e à segurança jurídica.

13.10. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de São Miguel do Araguaia, por meio do endereço eletrônico Prefeitura de São Miguel do Araguaia [www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br](http://www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. I - Termo de Referência;
- 13.11.2. II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- 13.11.3. III - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- 13.11.4. IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- 13.11.5. V – Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP;
- 13.11.6. VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 13.11.7. VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- 13.11.8. VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 13.11.9. IX - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- 13.11.10. X - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- 13.11.11. XI– Minuta da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

São Miguel do Araguaia - GO, 15 de junho de 2026.

---

**RAFAEL SOARES VILELA**  
**GESTOR**  
**FUNDO MUL. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - FMMA**  
**DECRETO Nº. 227/2026**



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 - DO OBJETO:**

**1.1.** Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza das praias no Distrito de Luiz Alves, incluindo coleta, transporte e transbordo dos resíduos com veículo tipo caminhão para destinação ao aterro municipal, durante a temporada de férias 2026, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de São Miguel do Araguaia-GO.

**ESPECIFICAÇÕES**

Item	Serviço	Unidade Medida	Qtd.	Valor Total
1	Serviço de coleta de lixo nas praias. A empresa deverá contar com no mínimo 07 (sete) funcionários na coleta, e pelo menos 01 (uma) embarcação, a coleta será da praia da Garra até a praia da entrada do Lago do Brito. Sendo em média 06 (seis) praias. Sendo Toda A Despesa De Funcionários, Equipamentos De Proteção Individual E Colete Salva Vidas, Alimentação, Hospedagem, Despesa Com Combustíveis, Sacos De Lixo, Posterior Transbordo Com Veículo Tipo Caminhão Para O Aterro Municipal 100km De Distância Diária (Ida E Volta), Todos Os Impostos E Despesas Necessárias A Realização Dos Serviços, Por Conta Da Empresa.	Dias	40	R\$

**O valor global estimado é de: R\$ 269.666,67 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme os termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não implicando obrigatoriedade de contratação durante sua validade, mas apenas registro das condições para eventual contratação.



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

## **2.0 – JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada execução dos serviços de limpeza das praias do Distrito de Luiz Alves durante a temporada de férias de 2026, período em que ocorre significativo aumento do fluxo turístico e da circulação de pessoas na região, ocasionando maior geração de resíduos sólidos e intensificação da demanda por serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos.

O Distrito de Luiz Alves constitui importante polo turístico do Município de São Miguel do Araguaia/GO, atraindo visitantes em razão das atividades recreativas e do potencial natural das praias às margens do Rio Araguaia. Durante a alta temporada, verifica-se expressivo aumento na utilização das áreas públicas, tornando indispensável a manutenção contínua da limpeza, organização e preservação ambiental da região.

A ausência ou insuficiência dos serviços de limpeza pode ocasionar acúmulo de resíduos sólidos, degradação ambiental, impactos sanitários, comprometimento das condições de uso das praias e prejuízos à imagem turística do Município, além de riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da elevada demanda operacional existente durante o período turístico, considerando que a estrutura atualmente disponível no âmbito da Administração Pública Municipal não se revela suficiente para atender integralmente às necessidades intensificadas da temporada.

Além disso, a terceirização dos serviços proporciona maior eficiência operacional, disponibilização adequada de mão de obra, equipamentos e suporte logístico necessários à execução contínua das atividades, garantindo melhores condições de atendimento das demandas do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se igualmente justificada em razão da natureza variável e sazonal da demanda, permitindo à Administração Pública maior flexibilidade na execução contratual, contratação conforme a necessidade efetivamente verificada e melhor gerenciamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a preservação ambiental das praias do Distrito de Luiz Alves, promover melhores condições de limpeza e conservação dos espaços públicos, garantir conforto e segurança aos turistas e frequentadores, além de contribuir para o fortalecimento das atividades turísticas e econômicas do Município durante a temporada de férias de 2026

## **3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS**



## PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

O Termo de Referência apresenta justificativa para os quantitativos estimados da contratação, fundamentando-se na duração da Temporada de Férias de 2026, na extensão das áreas atendidas, no aumento sazonal do fluxo turístico e na necessidade de execução contínua dos serviços de limpeza das praias do Distrito de Luiz Alves.

Para fins de dimensionamento da demanda, adotou-se como principal referência técnica a Ata de Registro de Preços nº 156/2025, correspondente à contratação anterior de objeto de mesma natureza executada pelo Município durante a temporada de férias do exercício de 2025, a qual reflete a experiência administrativa recente e efetiva do ente público na execução dos serviços.

Os quantitativos estimados foram definidos com base nessa experiência anterior, considerando a manutenção das condições operacionais e o período de execução estimado em 40 (quarenta) dias, com ajustes decorrentes da ampliação do escopo da contratação, que passa a incluir, além da coleta de resíduos, os serviços de transporte e transbordo.

Ressalta-se que, embora não tenham sido identificados documentos estatísticos adicionais específicos para a presente fase de planejamento, a Ata de Registro de Preços de 2025 constitui elemento técnico suficiente para a definição dos parâmetros adotados, por refletir a demanda efetivamente executada em período equivalente.

Dessa forma, a justificativa dos quantitativos encontra-se devidamente fundamentada em histórico administrativo recente e compatível com a necessidade pública identificada para a Temporada de Férias de 2026, em observância aos princípios da motivação, razoabilidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DA SOLUÇÃO APONTADA NO ETP – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução identificada no Estudo Técnico Preliminar consiste na realização de procedimento licitatório para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza das praias localizadas no Distrito de Luiz Alves, mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos durante a Temporada de Férias 2026.

A solução foi definida após análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, considerando aspectos técnicos, operacionais, ambientais e econômicos, concluindo-se que a terceirização dos serviços apresenta maior eficiência, economicidade e capacidade operacional para atendimento das necessidades da Administração Pública.

A contratação abrangerá todo o ciclo operacional necessário à manutenção da limpeza, conservação e preservação ambiental das praias do Distrito de Luiz Alves durante o período turístico, contemplando desde a mobilização da equipe até a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos coletados.

A futura contratada deverá disponibilizar estrutura operacional completa, compreendendo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual –



## PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

EPs, coletes salva-vidas, embarcação de apoio, combustível, transporte, hospedagem, alimentação e demais recursos necessários à execução integral dos serviços.

A execução da solução compreenderá as seguintes etapas:

### **I – Mobilização Operacional**

Consiste na disponibilização da equipe mínima exigida, embarcação, equipamentos, materiais e demais recursos necessários para início das atividades, garantindo condições adequadas para atendimento das demandas da Administração.

### **II – Execução dos Serviços de Limpeza**

Compreende a realização diária dos serviços de limpeza manual das praias, recolhimento de resíduos sólidos, acondicionamento adequado dos materiais coletados, manutenção das áreas de circulação de turistas, limpeza dos espaços públicos adjacentes e demais atividades necessárias à conservação das áreas atendidas.

### **III – Coleta e Transporte dos Resíduos**

Após o recolhimento, os resíduos deverão ser acondicionados adequadamente e transportados pela contratada até os pontos de transbordo definidos pela Administração, observando as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

### **IV – Destinação Final Ambientalmente Adequada**

Os resíduos coletados deverão ser transportados mediante veículo tipo caminhão até o aterro municipal ou local oficialmente indicado pela Administração, observando integralmente a legislação ambiental vigente e os princípios da gestão adequada dos resíduos sólidos.

### **V – Fiscalização e Controle da Execução**

A execução contratual será acompanhada por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pela fiscalização dos serviços, verificação do cumprimento das obrigações contratuais, acompanhamento da frequência das equipes, qualidade dos serviços prestados e conformidade da execução com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

### **VI – Recebimento dos Serviços**

Os serviços serão submetidos a recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da efetiva execução das atividades contratadas, da qualidade dos serviços prestados e do cumprimento das condições estabelecidas pela Administração Pública.

### **VII – Encerramento da Execução Contratual**

Ao término do período de execução, será realizada avaliação final da prestação dos serviços, verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, conferência da documentação exigida e formalização do recebimento definitivo do objeto.

A solução adotada busca assegurar a manutenção das condições adequadas de limpeza das praias, preservação ambiental, proteção da saúde pública, conforto dos turistas e usuários, valorização do potencial turístico do Município e fortalecimento das atividades econômicas desenvolvidas durante a temporada de férias.

Além disso, a solução apresenta compatibilidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, desenvolvimento sustentável, continuidade dos serviços públicos e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para atendimento da necessidade administrativa identificada.



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

## **5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado, o qual analisou a necessidade pública, as alternativas de mercado e a solução mais adequada para atendimento da demanda de limpeza das praias do Distrito de Luiz Alves durante a Temporada de Férias de 2026.

Dessa forma, o Termo de Referência está integralmente vinculado ao referido Estudo Técnico Preliminar, o qual subsidiou a definição do objeto, dos quantitativos, da solução escolhida e das condições de execução da contratação, assegurando a coerência e a rastreabilidade das etapas da fase preparatória, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. O MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A execução contratual ocorrerá de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante futura, eventual e parcelada prestação de serviços de limpeza das praias do Distrito de Luiz Alves durante a temporada de férias de 2026, conforme necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de São Miguel do Araguaia/GO.

Os serviços serão executados pelo período estimado de 40 (quarenta) dias, de acordo com as demandas da Administração Pública, observando os quantitativos, locais, horários e cronograma definidos pela fiscalização do contrato.

A contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra necessária, bem como fornecer equipamentos, ferramentas, utensílios, materiais de consumo e equipamentos de proteção individual – EPIs indispensáveis à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

Os serviços compreenderão, entre outras atividades:

- limpeza manual das áreas de praia e espaços públicos adjacentes;
- recolhimento e acondicionamento de resíduos sólidos;
- manutenção contínua da limpeza das áreas de maior circulação;
- apoio às ações de preservação ambiental promovidas pelo Município;
- execução diária dos serviços durante o período turístico.

A execução deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e organizada, observando as orientações da fiscalização contratual e as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis à atividade.



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

A Administração realizará o acompanhamento e fiscalização da execução contratual por meio de servidor formalmente designado, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, qualidade dos serviços executados, frequência das equipes e adequação da execução às condições estabelecidas no Termo de Referência e no futuro contrato.

O pagamento será realizado conforme a efetiva execução dos serviços e mediante apresentação da documentação comprobatória exigida pela Administração, após atesto do fiscal do contrato.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como garantir capacidade operacional compatível com a demanda da Administração durante todo o período de vigência contratual.

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

#### **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A execução dos serviços objeto da presente contratação deverá ocorrer durante a temporada de férias do ano de 2026, pelo período estimado de 40 (quarenta) dias consecutivos, conforme cronograma e demandas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de São Miguel do Araguaia/GO.

Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração, observando as necessidades operacionais verificadas durante o período turístico no Distrito de Luiz Alves.

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, garantindo disponibilidade imediata de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários ao atendimento das demandas contratadas.

Os serviços deverão ser prestados diariamente, incluindo finais de semana, considerando a elevada movimentação turística característica do período de temporada, devendo a contratada manter equipes suficientes para assegurar a continuidade e eficiência da limpeza das praias e áreas públicas adjacentes.

A execução deverá ocorrer em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações emitidas pela fiscalização contratual.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, utensílios, transporte, mão de obra e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à adequada execução dos serviços.



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

A contratada será responsável pela execução dos serviços de limpeza das praias, incluindo o recolhimento, carga, transporte e transbordo dos resíduos sólidos gerados durante a temporada turística, utilizando veículo tipo caminhão adequado para a destinação final dos materiais ao aterro municipal, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Administração Pública, que poderá solicitar ajustes operacionais, reforço das equipes ou adequações na execução sempre que necessário para garantia do interesse público e da adequada manutenção das condições de limpeza das praias do Distrito de Luiz Alves.

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

#### **8 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos e fiscalizados por servidor formalmente designado pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme disposto a seguir:

#### **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação preliminar da execução dos serviços, com análise das condições de limpeza das praias, cumprimento das rotinas operacionais, quantitativo de equipes disponibilizadas e observância das determinações da fiscalização contratual.

Nesta etapa, será verificado se os serviços foram executados de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, podendo ser registradas ocorrências, pendências ou necessidade de correções.

#### **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da adequada execução dos serviços, mediante atesto da fiscalização responsável.

Serão observados, dentre outros, os seguintes critérios:

- qualidade e continuidade da execução dos serviços;



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

- manutenção adequada da limpeza das praias e áreas públicas;
- cumprimento dos horários e rotinas estabelecidos;
- utilização adequada de equipamentos e EPIs;
- atendimento das determinações emitidas pela fiscalização;
- destinação adequada dos resíduos coletados;
- observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

Constatadas irregularidades, falhas ou execução em desacordo com as especificações previstas, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, falhas ou irregularidades eventualmente constatados posteriormente, permanecendo a obrigação de reparação sempre que verificada inadequação na execução dos serviços.

#### **9 – GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O gestor do contrato comunicará ao gestor da pasta, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da pasta, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



## **PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028**

A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora Luana Karollyne da Silva Alencar César, Decreto nº. 698/2025, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo servidor: Matheus Souza Barbosa, decreto nº. 693/2025.

### **10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

#### **10.1. Liquidação**

A liquidação da despesa ocorrerá após a efetiva execução dos serviços e mediante apresentação da documentação exigida pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de liquidação, a contratada deverá apresentar:

- nota fiscal/fatura devidamente emitida;
- relatório dos serviços executados no período de medição;
- documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidos;
- demais documentos eventualmente necessários à comprovação da regular execução contratual.

A liquidação somente ocorrerá após verificação e atesto do fiscal do contrato, que deverá confirmar a efetiva prestação dos serviços, a conformidade da execução com o Termo de Referência e o cumprimento das obrigações contratuais.

Constatada qualquer irregularidade, será suspenso o prazo de liquidação até a devida regularização pela contratada.

O pagamento será proporcional aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

#### **10.2. Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, conforme atesto da fiscalização contratual.

A apuração dos valores será realizada por meio de medições periódicas dos serviços efetivamente executados durante a Temporada de Férias de 2026, sendo vedado qualquer pagamento automático sem comprovação da execução.

A contratada emitirá nota fiscal correspondente ao período de medição, contendo a discriminação dos serviços executados, seus quantitativos e valores.



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

**10.3. Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Será considerada como data de pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte os valores estabelecidos na legislação aplicável.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita à retenção tributária dos impostos e contribuições abrangidos por referido regime, devendo apresentar comprovação válida de enquadramento quando exigido pela Administração.

**11 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

O modo de disputa será o Aberto.

**11.2. Exigências de habilitação**

Para **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Alvará de Localização e Funcionamento.

**11.4. Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**11.5. Qualificação Técnica**

Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) a prestação de serviços objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica CNPJ e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos serviços, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementados por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

**12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

Não será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio na presente contratação.



## **PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028**

A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da natureza comum e da baixa complexidade técnica do objeto, considerando que os serviços de limpeza das praias do Distrito de Luiz Alves possuem características operacionais padronizadas e amplamente executadas por empresas atuantes no mercado, não demandando elevado grau de especialização ou estrutura empresarial complexa para sua execução.

Além disso, verifica-se a existência de número suficiente de empresas com capacidade técnica e operacional aptas a executar integralmente o objeto de forma individual, não havendo necessidade de formação de consórcio para ampliação da competitividade do certame.

A admissão de consórcios, no presente caso, poderá comprometer a gestão e fiscalização contratual, dificultando a apuração de responsabilidades, o acompanhamento da execução dos serviços e a aplicação de eventuais penalidades, especialmente considerando a natureza contínua e operacional dos serviços durante o período turístico.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a simplicidade operacional dos serviços e o interesse da Administração Pública na adequada gestão contratual, conclui-se pela não admissão da participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.**

Considerando o Art.23 da Lei federal 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado. Sendo assim, o Município valeu-se da pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo onde as mesmas cumpriram todas as exigências legais e são empresas idôneas no mercado.

Considerando que o artigo 61 da Lei nº 14.133/2021, que trata das licitações e contratos administrativos, permite que a Administração negocie condições mais vantajosas com o primeiro colocado após a definição do resultado do julgamento. Essa negociação pode ser estendida aos demais licitantes se o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por permanecer acima do preço máximo.

A metodologia de estimativa de preços adotada foi devidamente harmonizada com a documentação que fundamenta a pesquisa de mercado, contemplando cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, de modo a garantir a razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

O valor total para a contratação pretendida da prestação de serviços do presente Termo de Referência será de R\$ 269.666,67 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) tendo como base o valor mediano das consultas de preços obtidos com fornecedores do ramo.

### **14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação específica: **18.68.18.541.1426.4047.3.3.90.39.00.78, Fonte 1.51**

## **15. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços registrados e os valores contratados poderão ser alterados nas hipóteses previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), observadas as condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e no futuro instrumento contratual.

### **DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do mercado, conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

Considerando a natureza temporária da presente contratação, com execução estimada para aproximadamente 40 (quarenta) dias, não haverá incidência de reajuste durante a vigência contratual, salvo hipótese de prorrogação contratual que ultrapasse o período mínimo legal para concessão do reajuste.

### **DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Poderá ser concedida revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que provoquem desequilíbrio relevante entre os encargos assumidos pela contratada e a remuneração inicialmente pactuada.

A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada pela contratada, acompanhada de documentos e elementos comprobatórios capazes de demonstrar efetivamente a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro e sua repercussão direta na execução contratual.

A Administração Pública analisará o pedido com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e manutenção das condições efetivas da proposta, podendo promover os ajustes necessários para restabelecimento da equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

Não serão reconhecidos pedidos de revisão decorrentes de fatos previsíveis, riscos inerentes à atividade empresarial ou variações ordinárias de mercado não comprovadamente capazes de comprometer a execução contratual.

## **16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

Constituem responsabilidades da contratada:

- executar os serviços de limpeza das praias do Distrito de Luiz Alves de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração Pública;
- disponibilizar mão de obra suficiente e devidamente capacitada para execução dos serviços durante todo o período contratual;
- fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, materiais de consumo e equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à adequada execução dos serviços;
- responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- cumprir as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade;
- manter a limpeza e conservação das praias e áreas públicas adjacentes durante todo o período de execução dos serviços;
- realizar o recolhimento, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos coletados, observando a legislação ambiental vigente;
- atender prontamente às solicitações e determinações emitidas pela fiscalização contratual;
- substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação seja considerada inadequada pela Administração Pública;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- garantir a continuidade da prestação dos serviços durante todo o período da temporada turística;
- arcar com todas as despesas relacionadas à execução contratual, incluindo transporte, alimentação, encargos sociais, tributos, seguros e demais custos operacionais;
- observar as orientações emitidas pela gestão e fiscalização do contrato.

A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados e pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no futuro contrato administrativo, em caso de descumprimento contratual.

## **17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do Contratante:



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado;
- fornecer à contratada as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução contratual;
- emitir as Ordens de Serviço contendo as demandas, locais e demais informações necessárias para execução dos serviços;
- permitir o acesso da contratada às áreas onde serão executados os serviços, observadas as normas de segurança e interesse público;
- comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades na execução contratual;
- exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada;
- atestar as notas fiscais/faturas após verificação da efetiva execução dos serviços;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no contrato;
- aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- promover a gestão e fiscalização contínua da execução dos serviços durante todo o período contratual;
- prestar os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;
- adotar as providências necessárias para garantia da continuidade dos serviços e preservação do interesse público.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18 - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Com fundamento nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 relativos à gestão e fiscalização contratual, a Administração poderá, motivadamente, adotar medidas acauteladoras com o objetivo de prevenir riscos à execução contratual, resguardar o interesse público e evitar prejuízos à Administração.

Dentre as medidas acauteladoras que poderão ser adotadas, destacam-se:

- intensificação da fiscalização da execução contratual;
- emissão de notificações e determinações formais à contratada para correção de irregularidades;
- exigência de substituição de empregados, equipamentos ou materiais considerados inadequados;
- suspensão da execução de serviços em desacordo com as especificações estabelecidas;
- suspensão de pagamentos relativos a serviços não executados ou executados em desconformidade;
- aplicação das penalidades administrativas cabíveis;



## PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

- adoção de medidas necessárias para garantia da continuidade dos serviços essenciais;
- rescisão contratual, nos casos previstos na legislação e no futuro instrumento contratual.

A Administração poderá, ainda, determinar a imediata correção de falhas verificadas na execução dos serviços sempre que identificadas situações que comprometam a limpeza das praias, a preservação ambiental, a segurança dos usuários ou o adequado atendimento do interesse público.

As medidas adotadas observarão os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada execução contratual e a proteção do interesse público durante a Temporada de Férias de 2026.

### **19 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS**

O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei Federal 14.133/2021, sob a modalidade Pregão, conforme art.28, inc.I.

Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

### **20. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO DELA DECORRENTES**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes, tratando-se de institutos jurídicos autônomos no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, a ser definida no instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata, desde que celebrados dentro do período de sua validade.



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS**  
**2025/2028**

A formalização dos contratos ou instrumentos equivalentes deverá ocorrer durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo possível a celebração de novos ajustes após o seu encerramento.

A execução e a vigência dos contratos obedecerão às regras específicas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à possibilidade de prorrogação, quando cabível.



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS**  
**Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX

A Empresa ..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº\_/\_ , Processo nº \_\_\_/\_\_\_ que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**  
**Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO - N. XX/XXXX

A Empresa ..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, MEI E EPP**

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX

A Empresa ..... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ..... , CPF ..... visando a participação na no Pregão Eletrônico N° XX/XXXX, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n° 123/06, **DECLARA** que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Micro Empreendedor Individual e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal e Assinatura



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS**  
**2025/2028**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome completo: \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos,

ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_ Processo nº \_\_\_/\_\_\_ para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assim  
atura do representante legal



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_

Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_,

portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/XXXX**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de xxxx, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº XX/XXXX, não ter recebido do Município de xxxx, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO XI  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6918/2026.**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços.

**OBJETO:** Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza das praias no Distrito de Luiz Alves, incluindo coleta, transporte e transbordo dos resíduos com veículo tipo caminhão para destinação ao aterro municipal, durante a temporada de férias 2026, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de São Miguel do Araguaia-GO.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.335.177/0001-20, com sede administrativa na Rua 03, nº 378, Centro, São Miguel do Araguaia – GO, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado \_\_\_\_\_,

Resolve registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante legal **Sr(a)**. \_\_\_\_\_, doravante denominada EMPRESA REGISTRADA, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_/2026, mediante as condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços é firmada com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que regem o Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, de forma complementar, as disposições relativas aos contratos administrativos previstas na mesma Lei, no que couber, observados os princípios que regem a Administração Pública.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza das praias no Distrito de Luiz Alves, incluindo coleta, transporte e transbordo dos resíduos com veículo tipo caminhão para destinação ao aterro municipal, durante a temporada de férias 2026, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de São Miguel do Araguaia-GO, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Proposta da Empresa Registrada, que passam a integrar este instrumento.



RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES

Participa do presente Sistema de Registro de Preços o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de São Miguel do Araguaia - GO, na qualidade de órgão participante, que poderá efetuar contratações durante a vigência desta Ata.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados encontram-se discriminados no Anexo I, que faz parte integrante desta Ata.

Os valores são fixos e irremovíveis, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que os quantitativos não implicam obrigação de contratação integral por parte da Administração, ficando as aquisições condicionadas à necessidade administrativa.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do **artigo 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021**.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

A existência do registro de preços não obriga a Administração a contratar os serviços registrados, sendo facultada a utilização da Ata conforme a conveniência e oportunidade da Administração, observadas as disposições do edital e do Termo de Referência.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

- executar os serviços de limpeza das praias do Distrito de Luiz Alves de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração Pública;
- disponibilizar mão de obra suficiente e devidamente capacitada para execução dos serviços durante todo o período contratual;
- fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, materiais de consumo e equipamentos de proteção individual - EPIs necessários à adequada execução dos serviços;
- responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- cumprir as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade;



- manter a limpeza e conservação das praias e áreas públicas adjacentes durante todo o período de execução dos serviços;
- realizar o recolhimento, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos coletados, observando a legislação ambiental vigente;
- atender prontamente às solicitações e determinações emitidas pela fiscalização contratual;
- substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação seja considerada inadequada pela Administração Pública;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- garantir a continuidade da prestação dos serviços durante todo o período da temporada turística;
- arcar com todas as despesas relacionadas à execução contratual, incluindo transporte, alimentação, encargos sociais, tributos, seguros e demais custos operacionais;
- observar as orientações emitidas pela gestão e fiscalização do contrato.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado;
- fornecer à contratada as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução contratual;
- emitir as Ordens de Serviço contendo as demandas, locais e demais informações necessárias para execução dos serviços;
- permitir o acesso da contratada às áreas onde serão executados os serviços, observadas as normas de segurança e interesse público;
- comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades na execução contratual;
- exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada;
- atestar as notas fiscais/faturas após verificação da efetiva execução dos serviços;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no contrato;
- aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- promover a gestão e fiscalização contínua da execução dos serviços durante todo o período contratual;
- prestar os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;
- adotar as providências necessárias para garantia da continuidade dos serviços e preservação do interesse público.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DAS CONTRATAÇÕES**

As contratações que decorrerem desta Ata serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme o valor e a natureza do serviço, observando o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O preço registrado poderá ser revisado em decorrência de comprovada redução dos custos de mercado ou de fato imprevisível, conforme artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

O registro poderá ser cancelado, de ofício ou a pedido, nas hipóteses previstas no artigo 82, §§ 8º e 9º, da mesma Lei.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a empresa registrada às penalidades previstas nos artigos 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa e demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

#### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Miguel do Araguaia - GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**ÓRGÃO GERENCIADOR:  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**EMPRESA REGISTRADA:**